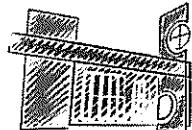




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



## Projeto de Lei Complementar N° 03 de 5 de abril de 2019

**Autor: Executivo Municipal**

**Assunto: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N° 178, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 (DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, SUAS NORMAS DISCIPLINADORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), CONFORME ESPECIFICA".**

### **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nos termos do art. 101 e 123, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizarem estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria do poder Executivo Municipal e tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Complementar nº 178, de 29 de Dezembro de 2011 – Zoneamento de uso e ocupação de solo do Município de Cordeirópolis.

O proponente justifica que a medida se faz necessária em razão do Processo Administrativo nº 2.967/2018 a empresa ARGISOLO Mineração e Comércio de Argila LTDA solicitou a inclusão de referida área para extração de argila – cerca de 21.441,65 m<sup>2</sup> na zona de expansão urbana ao lado da Estrada Municipal Hugo Bacochina (COR 364), a qual tem o direito de exploração autorizado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral da Agência Nacional de Mineração.

Ademais, adveio o Parecer jurídico nº 031/19 às fls. 15/19 elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta Casa, concluindo pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto.

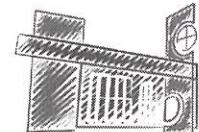
Com todo exposto, aprecia a presente Comissão pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto, visto que este encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável, bem como matéria da propositura se enquadra na competência do Poder Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

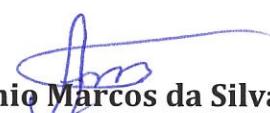
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

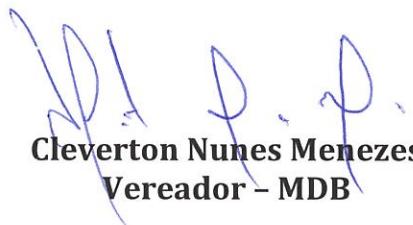
ESTADO DE SÃO PAULO



Diante da juntada dos documentos faltantes a comissão remete o projeto ao plenário para discussão e votação.

Cordeirópolis, 18 de julho de 2019

  
**Antonio Marcos da Silva**  
Vereador - PT

  
**Cleverton Nunes Menezes**  
Vereador - MDB